

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 20/15 - Substitutivo - Autógrafo n.º 31/15 - Proc. n.º 907/15

RECEBIMENTO

Em 28 de maio de 15
16410

(nome por extenso)
Fernanda Letty de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Institui a Semana da Agricultura Orgânica no
Município de Valinhos e dá outras providências.**

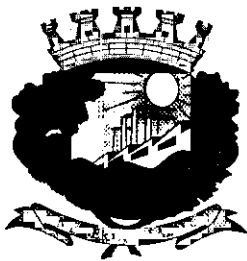
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80,
inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Semana da Agricultura
Orgânica no âmbito do Município, a ser realizada na segunda semana do mês de
setembro de cada ano.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
parcerias e convênios com Organizações Não-Governamentais (ONG's) e Órgãos
Governamentais Estaduais ou Federais que procurem viabilizar a infra-estrutura
necessária à realização dos eventos da Semana da Agricultura Orgânica.

Art. 3º. A Semana da Agricultura Orgânica deverá
constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 20/15 - Substitutivo - Autógrafo n.º 31/15 - Proc. n.º 907/15

Fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de maio de 2015.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário